

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMISSÃO ESPECIAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Parecer CEEEd nº 0003/2021

Processo SE nº 21/2700-0000006-8

Institui o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio – RCGEM, etapa final da educação básica, e suas modalidades, como referência obrigatória para elaboração dos currículos das instituições integrantes dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do RS, nos termos deste Parecer.

1. RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul - CEEEd/RS, no uso de suas atribuições, com base no documento enviado pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul - SEDUC, exara o presente Parecer que institui o Referencial Curricular Gaúcho do Ensino Médio e suas modalidades em todas as instituições escolares do Sistema Estadual de Ensino, bem como nos Sistemas Municipais do RS.

O Regimento Interno do CEEEd/RS tem em seu Art. 10, inciso XVII, a atribuição de estabelecer em regime de colaboração iniciativas que visem maior articulação entre as redes e os sistemas de ensino, bem como fixar normas para o funcionamento dos estabelecimentos de educação do seu sistema, o que implica em ações conjuntas com órgãos executivos e normativos de outros sistemas de ensino, como é o caso de uma política de estado para construção de uma proposta curricular com elementos comuns aos estabelecimentos de ensino para aprendizagem dos estudantes do território estadual, respeitando a autonomia dos sistemas de ensino envolvidos.

O Grupo de Trabalho (GT) do Ensino Médio foi instituído pelo CEEEd/RS, por meio da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior (CEMES), e representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional RS (UNCME/RS), organizada nos termos da Comissão Especial do Regime de Colaboração (CERC) e do Grupo de Estudos e Debates do Regime de Colaboração (GEDP/RC), acompanhados por representantes da Secretaria da Educação do RS (SEDUC/RS), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional RS (UNDIME/RS), Federação das Associações dos Municípios do RS (FAMURS) e Sindicato do Ensino Privado do RS (SINEPE/RS). Este grupo tem o objetivo de contribuir com a elaboração de ato normativo construído de forma colaborativa, com vistas à implementação do Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio (RCGEM) em todo território do RS, fortalecendo a articulação entre os sistemas de ensino e iniciativas concretas para efetivar o regime de colaboração nas políticas de estado para educação.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

2.1. A Organização do *Referencial Curricular Gaúcho do Ensino Médio – RCGEM*

O documento intitulado *Referencial Curricular Gaúcho do Ensino Médio – RCGEM*, apresentado pela SEDUC/RS ao CEEed/RS para a implementação do Currículo – Etapa do Ensino Médio, no território do Estado do Rio Grande do Sul, em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino, bem como dos Sistemas Municipais de Ensino, está organizado em seis partes:

Parte 1: Textos Introdutórios;

Parte 2: Fundamentos Pedagógicos do Currículo Gaúcho;

Parte 3: Formação Geral Básica;

Parte 4: Orientações para implementação do Ensino Médio nas Redes de Ensino;

Parte 5: Itinerários Formativos;

Parte 6: Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Ao longo destas partes são apresentados, entre outros elementos: visão de juventudes, orientações metodológicas, reflexões sobre educação integral, flexibilidade curricular, formação continuada de professores e uma proposta de itinerário formativo da saúde.

2.2. O RCGEM nas legislações correlatas

O Referencial Curricular Gaúcho do Ensino Médio - RCGEM atende ao disposto nas determinações legais que disciplinam essa etapa final da Educação Básica.

A análise do atendimento ao disposto nestes documentos normativos será realizada nos próximos itens deste Parecer.

2.3. A Análise do RCGEM

Parte 1: Textos Introdutórios:

O RCGEM destaca da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Art. 35, que define o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, como direito público de todo cidadão brasileiro, *a partir de quatro finalidades*: “a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental”; “preparação básica para o trabalho e a cidadania”; “aprimoramento do educando como pessoa humana”; “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos e dos processos produtivos” (BRASIL, 1996).

O RCGEM considera essas finalidades no contexto das:

[...] constantes mudanças da sociedade contemporânea mundial marcada por profundas transformações, principalmente, pelo avançado desenvolvimento tecnológico, pela rapidez das informações e pelas alterações no modo de agir, pensar e viver das pessoas (RCGEM, 2021, p. 20).

O RCGEM ao abordar os princípios específicos do Ensino Médio está coerente com o Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 03/2018. Descreve de modo implícito, sendo possível identificar o que segue: formação integral do estudante; construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional, mediada pelo projeto de vida; pesquisa como meio de criação e construção de novos conhecimentos; educação com respeito aos direitos humanos como norte; constituição da identidade e alteridade nas suas relações com múltiplas realidades; sustentabilidade ambiental; diversificação da oferta, possibilitando múltiplas trajetórias articuladas com os diferentes saberes (histórico, social, científico, econômico, ambiental, cultural e do mundo da educação e do trabalho); indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos; por fim, indissociabilidade entre teoria e prática.

Nesse sentido o RCGEM enfatiza o *protagonismo juvenil*, onde os jovens passam a ter papel proativo em relação ao processo de aprendizagem, tomar decisões fundamentais e responsáveis e atuar como cidadãos comprometidos e com maior envolvimento, compromisso e consciência diante da sociedade. Ainda indica a formação integral, a partir das competências gerais básicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como continuidade ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem construído no Ensino Fundamental, possibilidade de aprofundamento dos conhecimentos e habilidades, prosseguimento e qualificação de estudos mais complexos orientados para a realização do projeto de vida do estudante, em conformidade com o que preconiza a LDBEN em seu Art. 35, destacando as finalidades da etapa final da educação básica:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

O RCGEM apresenta duas *especificidades para a oferta do Ensino Médio no RS*:

- *Ensino Médio em Tempo Integral* com ampliação do tempo de permanência na escola, conforme previsto na Lei nº 13.005/2014, Meta 6: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica” (BRASIL, 2014); e

- *Ensino Médio Noturno* que visa a atender a demanda dos jovens inseridos no mundo do trabalho, adequando a oferta às suas necessidades de formação e prevendo o progressivo aumento de carga horária para 3.000 (três mil) horas, conforme previsto na Lei nº 13.415/2017 e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), Art. 17.

O RCGEM apresenta conceitos, características e referências legais de todas as *modalidades de ensino* da etapa do Ensino Médio ofertadas no território do Rio Grande Sul, a saber: Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância (EaD), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação para Formação Docente – Curso Normal de Nível Médio.

Ao tratar sobre *território, metodologias e aprendizagens*, o RCGEM afirma estar em sintonia com a BNCC, Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, às DCNEM e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER):

O RCGEM, em consonância com a BNCC, associa-se ao Plano Nacional de Educação, ao Plano Estadual, aos planos municipais, às DCNEM e DCNERER para desenvolver habilidades que permitam mobilizar conhecimentos necessários para as escolhas dos estudantes, realizações pessoais e desenvolvimentos intelectuais, afetivos e socioemocionais (RCGEM, 2021, p. 57).

Sobre a *arquitetura do currículo do Ensino Médio no RS*, o RCGEM afirma: “As Competências Gerais estabelecidas pela BNCC para o Ensino Médio orientam a organização da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos [...]”. Ainda apresenta a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos, destacando que a Formação Geral Básica será desenvolvida em, no máximo 1.800 horas, conforme as DCNEM, e tem como fundamento a BNCC, sendo organizada por áreas de conhecimento. Já os IFs, possuem carga horária mínima de 1200 horas, sendo que o RCGEM chama a atenção para as Unidades Curriculares Eletivas: “[...]que são componentes curriculares de livre escolha dos estudantes, apresentados como um diferencial na formação e como complemento da FGB.” (RCGEM, 2021, p. 56-57).

Parte 2: Fundamentos Pedagógicos do Currículo Gaúcho

Nos *fundamentos pedagógicos do currículo*, o RCGEM destaca elementos importantes como: o Projeto de Vida, a Educação Integral, as Competências Socioemocionais e Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), os quais serão trabalhados no sentido de despertar a atenção do estudante para a relevância dos mesmos e para gerar interesse no envolvimento das questões pertinentes a sua comunidade e a sociedade de um modo geral.

As orientações para a implementação do Ensino Médio nas redes e instituições de ensino são oriundas das bases legais previstas na proposta de organização curricular do EM, bem como da linha geral apresentada no RCGEM (Formação Geral Básica – FGB, e os Itinerários Formativos – IFs, que compõem a parte diversificada, flexível do currículo e assegura a autonomia das redes para a organização curricular) para a efetivação da proposta.

Parte 3: Formação Geral Básica (FGB)

Essa parte apresenta a *Formação Geral Básica (FGB)*, conforme o que dispõe a BNCC, que é constituída por 04 áreas do conhecimento – Ciências da Natureza; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Linguagens e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

Cada área de conhecimento é descrita em diferentes quadros, com as habilidades da BNCC e as específicas para o RS. Sobre os objetos de conhecimento e as séries a serem trabalhadas, o documento possibilita que a instituição, à luz do seu Projeto Político-Pedagógico, realize o seu desenho curricular:

Embora não sejam apresentados objetos de conhecimento nas áreas deste RCGEM para não interferir na autonomia das redes e das escolas e fomentar a flexibilidade curricular, o trabalho em cada componente curricular deve realizar-se na perspectiva do desenvolvimento integral das juventudes, no aprendizado para a vida e na continuidade de estudos. (RCGEM, 2021, p. 91)

Parte 4: Orientações para implementação do Ensino Médio nas Redes e Instituições de Ensino

A Parte 4 do RCGEM trata sobre as *orientações para a implementação do Ensino Médio* nas redes de ensino. Aqui é importante registrar que essas orientações são para as redes e instituições de ensino pertencentes aos sistemas estadual e municipais de ensino do RS, enquanto documento referência para elaboração/revisão dos currículos. Essa parte do RCGEM destaca a *flexibilidade curricular* e os processos científicos e democráticos e asseguram a autonomia das redes para a organização curricular, a implementação e a efetivação do Projeto Político-Pedagógico, como também, dos Projetos de Vida dos estudantes.

A flexibilização possibilita aos professores a experimentação de outras atividades educativo-pedagógicas, nas quais devem predominar o protagonismo do estudante, condição fundamental à implementação do Ensino Médio. (RCGEM, 2021, p. 196)

A forma de *acompanhamento e avaliação do processo de implementação do EM*, proposta no RCGEM, contempla o diálogo com os atores sociais das comunidades escolares e a participação da sociedade gaúcha no acompanhamento, na avaliação e reconstrução a partir da observância de elementos como: ampliação da oferta e a efetivação da formação científica e intelectual com potencialidade de aprimorar e desenvolver o ser humano integralmente, levando em consideração as competências gerais e específicas e com o desenvolvimento das habilidades de cada área do conhecimento:

A consecução dessas metas precisa ser avaliada constantemente pelo coletivo da sociedade gaúcha, pelas redes de ensino e suas mantenedoras, pelas juventudes e profissionais docentes envolvidas diretamente em cada escola e em cada território. Implementada a presente proposta do RCGEM, aprovada pelo CEEEd-RS e assumida pelas redes e escolas em seus territórios, mantidas a autonomia e a flexibilidade, a avaliação deve ser constante com a composição de fóruns de debates, instâncias de avaliação ampla e profunda. (RCGEM, 2021, p. 198)

A respeito da *avaliação da aprendizagem* o RCGEM determina a observância das normas estabelecidas na legislação vigente, compreendida como:

[...] ação pedagógica contínua e emancipatória, momento igualmente de aprendizado, integrado ao conjunto das previsões filosófico-pedagógicas construídas pelas redes e escolas, preferencialmente, em parceria entre as instituições de ensino dos territórios e observando as políticas educacionais previstas neste RCGEM. (RCGEM, 2021, p. 200).

As *parcerias com entidades* estão previstas no RCGEM para efetivação de experiência e serão regulamentadas em normas complementares pelos Sistemas de Ensino.

A *formação dos professores* é considerada essencial para a melhor organização da gestão e para o desenvolvimento da sua prática pedagógica a ser efetivada por meio de cursos de formação continuada, nas diversas áreas de conhecimento, encontros de formação em serviço, grupos de estudos e pesquisa e formações em parceria com outras instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias, no âmbito do território, visando qualificar a ação docente de acordo com a demanda dos próprios docentes e as necessidades identificadas no processo.

Parte 5: Itinerários Formativos (IFs)

O RCGEM orienta a organização dos *Itinerários Formativos (IFs)*, das áreas de conhecimento da Formação Geral Básica (FGB) e da Formação Técnica e Profissional (FTP), bem como a integração dos itinerários das áreas de conhecimento da FGB e FTP e assegura o direito de escolha dos estudantes do Ensino Médio.

O RCGEM apresenta o currículo do Ensino Médio, para os Sistemas Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Sul, composto pela Formação Geral Básica e por Itinerários Formativos, partes indissociáveis de um mesmo todo, organizadas por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares e em especial, adota a tônica da flexibilização como premissa para a organização curricular dos Itinerários Formativos.

Os IFs correspondem à parte flexível do Currículo do Ensino Médio e devem aprofundar os conhecimentos nas quatro áreas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e/ou desenvolver competências e habilidades no quinto Itinerário Formativo, denominado de Formação Técnica e Profissional.

O documento do RCGEM define os Itinerários Formativos de acordo com os Art. 5º e 6º da Resolução CNE/CEB nº 03/2018, afirmando que compreendem um conjunto de unidades curriculares com carga horária pré-definida, cujo objetivo é desenvolver competências específicas com possibilidade de escolha entre os estudantes, a partir do seu interesse, para aprofundar e ampliar aprendizagens e a qualificação do mundo do trabalho por meio da formação técnica e profissional.

No documento, os IFs compreendem um conjunto de unidades curriculares, que promovem o aprofundamento dos conhecimentos de uma área do conhecimento ou possibilitam a integração de mais de uma área do conhecimento ou a articulação das áreas do conhecimento com a formação técnica profissional, ou somente formação técnica e profissional, em percurso organizado com começo, meio e fim, abarcando os eixos estruturantes.

Os Itinerários Formativos são organizados a partir de quatro eixos estruturantes: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo. Eles têm por objetivo integralizar os diferentes arranjos de IFs, bem como criar oportunidades para que os estudantes vivenciem experiências educativas, profundamente associadas à realidade contemporânea, que promovam a sua formação pessoal, profissional e social.

Os IFs se apresentam como perspectivas em que o conhecimento se conecte às necessidades e condições reais na busca de resolução de problemas práticos e aprendizagens significativas. Os princípios orientadores dos IFs centralizam-se nas juventudes e seu protagonismo, com orientações para consolidar a educação integral dos estudantes, seu Projeto de Vida e desenvolvimento da aprendizagem.

A organização dos Itinerários Formativos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de ampliação pelo itinerário da Formação Técnica e Profissional deve considerar todos os elementos que compõem os IFs, que são: as trilhas de aprofundamento da FGB, as unidades curriculares eletivas e o projeto de vida, bem como a possibilidade de qualificações profissionais que juntamente com a organização dos IFs, que serão objeto de regulamentação por normas complementares dos Sistemas de Ensino.

O RCGEM salienta que os IFs representam a parte da flexibilização curricular, onde está inserido o Projeto de Vida, portanto:

devem se relacionar ao componente curricular Projeto de Vida com o objetivo de contribuir no processo de construção da autonomia e no protagonismo pautado no desenvolvimento das potencialidades e aspirações dos jovens. O Projeto de Vida estimula as relações sociais e destaca a importância de cada indivíduo na sociedade, tal componente se desenvolve a partir da compreensão da realidade, do contexto em que se encontram os estudantes e da projeção para um futuro melhor. (RCGEM, 2021, p. 206-207)

Os Itinerários Formativos são complementados com as Unidades Curriculares Eletivas - UCEs, que são componentes curriculares de livre escolha dos estudantes, apresentados como um diferencial na formação e como complemento da Formação Geral Básica.

O estudante escolhe as Eletivas associadas à mesma área do conhecimento em que estiver se aprofundando ou opta por diversificar a sua formação, ao escolher Eletivas de temas de seu interesse associados a outras áreas do conhecimento. As UCEs têm intencionalidade pedagógica e se articulam às áreas do conhecimento, aos eixos estruturantes e às Competências Gerais da BNCC. (RCGEM, 2021, p. 207)

A respeito dos Itinerários da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presente na Parte 6 do documento, destaca-se que normas complementares serão exaradas em cada Sistema de Ensino regulamentando a oferta.

O RCGEM apresenta, como encerramento da Parte 5, um *modelo para a elaboração dos Itinerários Formativos*.

Parte 6: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

A organização dos Itinerários de formação técnica e profissional inclui boa parte das possibilidades da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sendo constituídos pela trilha formativa propriamente dita, pelo Projeto de Vida e pelas Unidades Curriculares Eletivas:

IFs indicam as possibilidades, isto é, as etapas, as trilhas e os caminhos que os estudantes poderão percorrer para o enriquecimento específico durante sua trajetória escolar. O itinerário da FTP é composto e organizado pelos Eixos Tecnológicos, de acordo com as orientações do CNCT. O Catálogo é a referência modular para a oferta, a estruturação, a carga horária e para o perfil descritivo da formação, que se compõem de maneira articulada aos aproveitamentos entre os estudos, as habilitações e as experiências tecidas nas diferentes áreas técnicas do mundo do trabalho e nas atuações profissionais possíveis. (RCGEM, 2021, p. 249)

Importante salientar que o documento também situa a educação profissional técnica de nível médio no contexto nacional e do RS, e a criação da Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO por meio de legislação específica no Estado do RS.

O RCGEM também enfatiza que os Itinerários formativos da formação técnica e profissional deverão se organizar por meio de trilhas que se articulam com o Projeto de Vida, com os Projetos Pedagógicos para a FTP que, por sua vez:

[...] podem alinhar-se, buscando ofertar Unidades Curriculares Eletivas que oportunizem a ampliação e a diversificação das trajetórias escolares e das aprendizagens, refletindo sobre as possíveis formas de escolha profissional e seus desafios. (RCGEM, 2021, p. 250)

O RCGEM contempla todas as possibilidades de oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Qualificação Profissional Técnica, Curso Técnico nas formas articulada (integrada, intercomplementar ou concomitante) e subsequente, bem como especialização técnica de nível médio: “Na organização do Itinerário da FTP, podem ser ofertados percursos que perfazem todo um conjunto que permita a habilitação profissional técnica e também percursos de qualificação profissional” (RCGEM, 2021, p. 251). Cabe salientar que a especialização técnica de nível médio é a oferta voltada aos concluintes dos cursos técnicos de nível médio.

As formas de oferta, o reconhecimento de saberes e práticas, as sistemáticas de escolha, acompanhamento e avaliação do Itinerário, as orientações para elaboração da ementa e os eixos estruturantes dos Itinerários da Formação Técnica e Profissional e a certificação, todos esses pontos a serem observados também se encontram delineados no documento do RCGEM.

Importante destacar o que aponta o RCGEM sobre credenciamento e autorização, para a oferta da FTP, com fundamento na Resolução CNE/CEB nº 01:

A oferta de curso técnico, em quaisquer das formas, deve ser precedida do correspondente credenciamento da unidade educacional e de autorização do curso pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

Por fim, o RCGEM destaca que a oferta da FTP associada aos Cursos Técnicos de Nível Médio deve ser devidamente aprovada pelo respectivo sistema de ensino e, em seu texto, apresenta toda a legislação e organização para a oferta dessa modalidade, em todas as suas especificidades.

2.4. A Implementação nos Sistemas de Ensino

A partir da legislação vigente e das normas complementares a serem exaradas em cada Sistema de Ensino, cabe destacar que as mantenedoras, suas redes e instituições de ensino, para implementação do Ensino Médio a partir de 2022, devem atentar para as seguintes ações:

I - elaborar os currículos para o ensino médio, etapa final da educação básica, tendo como referência obrigatória o documento RCGEM, desdobrando em proposta(s) pedagógica(s), regimento(s) escolar(es) e outros documentos regulamentadores da oferta no âmbito da escola;

II - adequar os Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Estudos, Planos de Cursos e Planos de trabalho do professor, incluindo os aspectos pedagógicos e organizacionais relacionados ao RCGEM, respeitadas as normas vigentes em cada Sistema de Ensino;

III - promover os procedimentos para a aprovação de um novo Regimento Escolar, sendo, excepcionalmente, para o ano letivo 2022, proposta analisada e validada pelo Conselho Escolar ou por Comissão Paritária, formada por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar do estabelecimento de ensino e por sua mantenedora ou conforme as normas vigentes de cada Sistema de Ensino, com vistas a garantir a transição entre a oferta atual e a nova proposta de ensino médio (para os que se matricularem a partir de 2022 no 1º ano da etapa), podendo ainda, as instituições de ensino organizarem um novo Regimento Escolar Parcial do Ensino Médio, uma vez que a implementação é gradativa.

Nos casos de Regimento Padrão, Regimento de Centro, EJA, Curso Normal e cursos técnicos, os quais necessitam da aprovação do CEEEd, as mantenedoras devem enviar ao Conselho o regimento escolar aprovado nas suas instâncias, até o final do ano de 2022, para posterior manifestação.

IV - organizar programa de formação docente para a implementação do ensino médio, priorizando ações em regime de colaboração entre mantenedoras, instituições ofertantes do ensino médio e instituições formadoras de profissionais da educação, de forma articulada nos territórios municipais, objetivando proporcionar formação pertinente em momentos presenciais e/ou mediados pelas ferramentas tecnológicas que permitam apropriar-se dos documentos curriculares – BNCC e RCGEM, e contribuir na elaboração ou revisão dos PPPs e, conseqüentemente, dos currículos escolares e demais documentos da escola;

V - organizar as propostas de oferta do ensino médio, a contar do ano letivo de 2022, com base na legislação vigente e nas normas complementares a serem exaradas pelos órgãos normativos de cada Sistema de Ensino, referentes à arquitetura curricular, oferta e escolha dos IFs, parcerias, notório saber, modalidades de ensino (Curso Normal, EPT), entre outras.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior e a Comissão Especial do Regime de Colaboração concluem por instituir o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio – RCGEM, etapa final da educação básica e suas modalidades, como referência obrigatória para elaboração dos currículos das instituições integrantes dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do RS, nos termos deste Parecer.

Em 19 de outubro de 2021.

Ana Rita Berti Bagestan – relatora

Antônio Maria Melgarejo Saldanha - relator

Fátima Anise Rodrigues Ehlert - relatora

Ruben Werner Goldmeyer – relator

Gabriel Grabowski

Raul Gomes de Oliveira Filho

Sani Belfer Cardon

Aprovado, por maioria, com votos contrários do Conselheiro Érico Jacó Maciel Michel, e das Conselheiras Dulce Miriam Delan, Rosa Maria Mosna e Simone Goldschmidt; e abstenções da Conselheira Sandra Balbé de Freitas e do Conselheiro Sani Belfer Cardon, na sessão plenária de 20 de outubro de 2021.

Marcia Adriana de Carvalho
Presidente